

Senhores Deputados.—A vossa comissão de guerra, no cumprimento do disposto no artigo 80.º da Constituição Política da República Portuguesa, tendo examinado o decreto do Governo Provisório, de 21 de Novembro de 1910, que reintegrou nos quadros do exército, no posto de capitão-médico, o ex-cirurgião ajudante Manuel de Brito Camacho, é de parecer que esse decreto deve merecer a vossa completa sanção.

Sala da comissão de guerra, em 14 de Dezembro de 1911.

J. Simas Machado.
João Pereira Bastos.
Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.
José Tristão Paes de Figueiredo.
Jorge Frederico Velez Carogo.
Alfredo Balduino de Seabra Júnior.
Vitor Henriques Godinho, relator.

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças, tendo analisado o decreto do Governo Provisório datado de 21 de Novembro de 1910, que reintegrou nos quadros do exército o ex-cirurgião ajudante Manuel de Brito Camacho, e tendo em vista o parecer da vossa comissão de guerra, é de parecer que merece a vossa sanção, tanto mais que não acarreta aumento de despesa, visto o oficial a que diz respeito ser contado no quadro determinado para o serviço de saúde do exército.

Sala da comissão de finanças, em 19 de Dezembro de 1911.

Inocência Camacho Rodrigues.
Aquiles Gonçalves.
Álvaro de Castro.
José Barbosa.
Joaquim José de Oliveira.
Tomé de Barros Queiroz.
Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães, relator

DECRETO DO GOVERNO PROVISÓRIO

Entre o grupo distinto dos mais ardentes servidores da República Portuguesa que, como irrisória compensação, ainda hoje estão sofrendo as consequências da sua patriótica iniciativa, devotada isenção e inquebrantável amor pela causa pública, figura em vantajoso destaque o ex-cirurgião ajudante do regimento de artilharia n.º 2, Manuel de Brito Camacho.

Há cerca de vinte anos que este benemérito cidadão tem dedicado, com exclusivo e perseverante ardor, ao serviço e pública propaganda do ideal republicano, as melhores energias do seu carácter e os maiores fulgores do seu talento. Desde os seus artigos no extinto jornal *Nove de Julho* até os seus trabalhos brilhantes como conferencista, orador e organizador de núcleos de resistência contra o decaído regime monárquico, e ainda ultimamente a difusão esclarecida e metódica dos princípios democráticos feita entre as classes mais ilustradas da sociedade portuguesa pelo apostolado admirável no jornal *A Luta*, Manuel de Brito Camacho tem-se revelado sempre como um dos mais arrojados, confiantes e liais cooperadores nessa obra grandiosa de saneamento e justiça que acaba de emancipar a Pátria Portuguesa.

A colaboração de Manuel de Brito Camacho no jornal *Nove de Julho* e a apresentação da sua candidatura como Deputado republicano, valeram-lhe a imposição duma grave pena disciplinar, que o levou, depois, com justificado desgosto, a demitir-se do exército. É agora um dever elementar de equidade reparar a injustiça feita e reintegrar o ex-cirurgião ajudante Manuel de Brito Camacho no cargo que antigamente exercia no exército, com a sua fôlha de serviços limpa e ocupando o posto que na escala de promoção hoje lhe pertenceria se não tivesse deixado o exército.

É como expressão deste levantado princípio de justiça que se publica o seguinte decreto:

O Governo Provisório da República Portuguesa, decreta, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É anulado o castigo imposto em 9 de Abril de 1894 a Manuel de Brito Camacho, sendo riscada a nota na respectiva fôlha.

Art. 2.º É reintegrado nos quadros do exército o ex-cirurgião ajudante Manuel de Brito Camacho, no posto de capitão-médico, por ser esta a sua altura na escala de promoção, com a antiguidade deste posto de 19 de Julho de 1901.

Determina-se, portanto, que todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Govêrno da Repú-

blica, em 21 de Novembro de 1910.—*Joaquim Teófilo Braga*—*António José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*António Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*António Luís Gomes*—*Bernardino Machado*.

